PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044//2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025/ PMBP
CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 16.942.477/0001-26, estabelecida na cidade de Paulistana – PI, à Avenida Marechal Dedoro, 736, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr **Carlos Alberto Rodrigues De Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2378636, expedida por SSP/PI e CPF: n° 005.471.103-75, residente e domiciliado na cidade de Paulistana - PI, na Rua Raimundo do O, s/nº - Lagoa, CEP: 64750-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CCONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 044/2025, homologado em 25/06/2025, e à proposta do licitante vencedor 04/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	**HD externo** 1 TB, compatível com Windows, USB 3.0.	Knup	KP-HD825	12	UND	420,00	5.040,00

3	**Impressora Copiadora: Tipo de impressora:** MULTIFUNCIONAL - COM REDE E USB, Tecnologia De Impressão: LASER MONOCROMATICA, Funções da impressora: Eficiência energética A, COPIADORA - IMPRESSORA - SCANNER, Com alimentador de documentos automático, capacidade máxima de folhas: 150, Display: Lcd, Tamanho do Papel (Máximo): Até 21,6 X 35,6 Cm (Ofício), com cartucho de toner inicial com rendimento de até 18.000 páginas e seus cartuchos de reposição de até 25.000 páginas, velocidade de cópia de até 48 ppm (A4), bandeja com capacidade de papel de 250 folhas, ADF de 70 folhas e full duplex, opção de impressão: frente e verso, Resolução máxima da Impressão 600 x 600 dpi (até 1200 x 1200), entrada USB, 220V.	Brother	DCP-l5662dn	10	UND	4.300,00	43.000,00
5	**Nobreak:** 600VA 115V/220V, Potência nominal de pico: 600 VA / 300 W, bateria com eficiência mínima de 30 minutos após a queda de energia.	Intelbras	XNB 720	10	UND	600,00	6.000,00
9	Aparelho Celular: 8GB de RAM, 256 GB de memória interna, câmera frontal 13 MP e câmera principal 50 MP.	Samsung	A16	8	UND	1.300,00	10.400,00
10	**Rádio Comunicador,** com bandas de frequência UHF, alcance mínimo de 5km, quantidade de canais 16, 220v, ITENS: 1 Rádio, 1 Bateria, 1 Antena, 1 Clip de Cinto, 1 Cordão de Pulso, 1 Base Carregador, 1 Manual do Usuário.	Intelbras	RC 3002 G2	18	UND	320,00	5.760,00
11	SSD 480 GB	Alltex	SSD Interno 512gb, sata 3.0 6gb/s 2.5 p	12	UND	390,00	4.680,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 026/2025, Processo Administrativo 044/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2025, contados da assinatura do termo contratual, na forma do art.105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.2.1 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento.

8.2.3 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.2.4 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

8.2.5 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

8.2.6 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2005.0000 - manutenção do gabinete do prefeito.

8.2.7 - Programa de Trabalho: 04.124.0028.2031.0000 - manutenção dos serviços da controladoria geral do município.

8.2.8 - Programa de Trabalho: 04.123.0028.2012.0000 - manutenção do departamento de tributação.

8.2.9 - Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.10 - Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.

8.2.11 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral.

8.2.12 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2119.0000 – manutenção da politicas e programas sociais

8.2.13 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.1007.0000 - manutenção do dept. de almox. e patrimônio

8.2.14 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.1006.0000 - aquisição de equip. materiais permanentes.

8.2.15 - Programa de Trabalho: 04.123.0028.1008.0000 - aquisição de equip. e material permanente

8.2.16 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2097.0000 – manutenção e apoio aos conselheiros tutelares

8.2.17 - Programa de Trabalho: 08.241.0153.2075.0000 – manutenção e conservação do c.c.i

8.2.18 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do FMAS

8.2.19 - Programa de Trabalho: 14.243.0166.2132.0000 – manutenção das ações DO FMDCA

8.3 – Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

8.3.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.4 – Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

8.4.1 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1091.0000 – construir. ampliar, restaurar e equipar creches fundeb

8.4.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.4.3 - Programa de Trabalho: 12.367.0321.2115.0000 – manutenção e encargos da educação especial- 30%

8.5 – Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

8.5.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.5.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.5.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1091.0000 – construir. ampliar, restaurar e equipar creches fundeb

8.5.4 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1093.0000 – construir, ampliar, restaurar e equipar pre-escolas fundeb

8.6 – Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

8.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.6.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.7 – Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE)

8.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.

8.8 – Fonte – 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

8.8.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1016.0000 - aquis. de equip. e mat. permanente p/ unidades escolares

8.8.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 - aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.8.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2045.0000 - instalar e manter creche

8.8.4 - Programa de Trabalho: 12.366.0269.2099.0000 - encargos com a alfabetização solidaria

8.9 – Fonte – 570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

8.9.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1016.0000 - aquis. de equip. e mat. permanente p/ unidades escolares

8.9.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 - aquis. de equip. e mat. permanentes

8.10 – Fonte – 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

8.10.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 - aquisição de equipamento e materiais permanentes

8.9.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 - aquis. de equip. e mat. permanentes

8.11 – Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

8.11.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

8.11.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.11.3 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2125.0000 – Manutenção das Ações do NASF

8.12 – Fonte 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

8.12.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.1040.0000 – aquis. equip. mat. perm. p/ postos de saúde

8.12.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.13 – Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8.13.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.14.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.15 – Fonte 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

8.15.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.16 – Fonte 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

8.16.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.16.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.1040.0000 – aquis. equip. mat. perm. p/ postos de saude

8.17 - Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

8.17.1 - Programa de Trabalho: 04.244.0172.2123.0000 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS

8.17.2 - Programa de Trabalho: 08.243.0166.2121.0000 – Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS

8.17.3 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família.

8.17.4 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV.

8.17.5 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2130.0000– manutenção de proteção social básica

8.18 - Fonte – 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

8.18.1 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.18.2 - Programa de Trabalho: 14.243.0166.2132.0000 – manutenção das ações DO FMDCA

8.19 - Fonte – 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

8.19.1 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.20 - Fonte – 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

8.20.1 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes

8.21 - Fonte – 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

8.21.1 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes

8.22 - Fonte – 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

8.22.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.23 - Fonte – 720 - FEP

8.23.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.24 - Fonte – 759 - Recursos Vinculados a Fundos

8.24.1 - Programa de Trabalho: 14.243.0166.1008.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes

8.24.2 - Elemento de Despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 24 de julho de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Carlos Alberto Rodrigues De Sousa

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA – ME

C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 16.942.477/0001-26

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. Reginaldo Coelho CPF: 019-695-813-01

2. _____ CPF: _____

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025/PMBP
CONTRATO Nº 096/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 16.942.477/0001-26, estabelecida na cidade de Paulistana – PI, à Avenida Marechal Dedoro, 736, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr **Carlos Alberto Rodrigues De Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2378636, expedida por SSP/PI e CPF: n° 005.471.103-75, residente e domiciliado na cidade de Paulistana - PI, na Rua Raimundo do O, s/nº - Lagoa, CEP: 64750-000,

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 24 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 24 de julho de 2025.

Antônio Ferreira de M. Junior
Agente de Contratação / Pregoeiro
Matrícula Nº 014

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 3BDE5BBCE0C24

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
LEI Nº. 020/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

Eu, **IJOSEVAN COELHO DAMASCENO**, Prefeito do Município de Betânia do Piauí - PI, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, faço saber que:

O Projeto de Lei nº **020/2025**, aprovado pela Câmara Municipal de Betânia do Piauí - PI, é por mim **SANCIONADO** e **PROMULGADO**, transformando-se na seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano, por compra ou desapropriação, para a construção de Centro Educacional do Ensino Fundamental, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – Estado do Piauí, em 28 de julho de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí

ID: FF14CF7BD0064

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025/PMBP
CONTRATO Nº 097/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **MIGUEL DOS REIS SANTOS**, localizada na Av. Presidente Costa e Silva, 247 – Centro - Paulistana – PI, inscrita no CNPJ sob nº 28.847.467/0001-61, Inscrição Estadual 196084288, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Miguel dos Reis Santos,** brasileiro, empresário, portador do CPF: 066.178.883-08.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 28 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 2091D67624814

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025/PMBP
CONTRATO Nº 096/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 16.942.477/0001-26, estabelecida na cidade de Paulistana – PI, à Avenida Marechal Dedoro, 736, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr **Carlos Alberto Rodrigues De Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2378636, expedida por SSP/PI e CPF: nº 005.471.103-75, residente e domiciliado na cidade de Paulistana - PI, na Rua Raimundo do O, s/nº - Lagoa, CEP: 64750-000.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 24 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 24 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 4A611E0B19A84

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico Especial e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e de suas respectivas secretarias, a qual estabelece os cargos de confiança e em comissão a serem preenchidos por livre nomeação do Prefeito Municipal, com a prerrogativa de exoneração ou dispensa a qualquer tempo, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 001, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não apresenta desvio de poder e está devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JANIO DIAS DA SILVA**, inscrito no **CPF sob o nº 000.037.553-55**, servidor efetivo do quadro municipal, para exercer a função de **Assessor Técnico Especial** junto à **Controladoria Geral do Município**, com a finalidade de prestar assessoramento técnico às atividades de controle interno, fiscalização, orientação e suporte administrativo no âmbito da Controladoria.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico que providencie os assentamentos necessários e proceda com o devido registro, conforme estabelecido na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 29 de julho de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Contrato nº 080/2025, pregão eletrônico srp nº 021/2024/pmbp, processo administrativo n° 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de teresina – pi, visando atender a frota de veículos do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa rede mv combustível ltda - demais, cnpj sob nº 08.573.595/0001-86, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí-pi, para o exercício de 2025, valor total: r$ 93.233,36 (noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2025, vigência do contrato: de 11/07/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, do decreto federal nº 11.462/2023 e o decreto municipal nº 034/2023.

##TEX Processo administrativo n° 053/2025, pregão eletrônico srp nº 33/2025/pmbp, contrato nº 084/2025, objeto: constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e cidadania, de betânia do piauí – pi, das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa isaias veiculos ltda - epp, inscrita no cnpj sob n°. 04.599.542/0001-83, fonte de recursos: orçamento geral do município, para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo um valor mensal de r$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), data de assinatura do contrato: 22 de julho de 2025, vigência: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 043/2025, pregão eletrônico srp nº 025/2025/pmbp, contrato nº 085/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia em geral, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias municipais". Das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.256.672 mateus xavier de macedo, cnpj sob n.º 60.256.672/0001-94, fonte de recursos: orçamento geral do município, para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), data de assinatura do contrato: 22 de julho de 2025, vigência: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 044/2025, pregão eletrônico srp nº 026/2025/pmbp, contrato nº 096/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa carlos alberto rodrigues de sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 16.942.477/0001-26, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí – pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), data de assinatura do contrato: 24 de julho de 2025, vigência: de 24 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##DAT Betânia do Piauí, 24 de julho de 2025
##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025

Processo Licitatório N° 094/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, Destinados a Atender as Necessidades da Atenção Básica, Equipe MULTI, CAPS, Vigilância Em Saúde, Hospital Geral Imaculada Conceição e o Programa Saúde Na Escola (PSE), PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR ESTIMADO: R$ 188.982,84. O Agente de Contratação comunica que no dia 11/08/2025, às 09h, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS. Os interessados deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, e poderão obter o Edital através do site da BLL, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura: https://www.serrita.pe.gov.br. Informações através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 28 de julho de 2025.
EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 98/2025
DISPENSA Nº 030/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de serrita, pelo período de 12 meses. valor estimado: R$ 57.566,63. Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: até o dia 01/08/2025 às 13h59, mediante setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000. Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia 04/08/2025 as 09h, após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 03 dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato. Informações através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 97/2025
DISPENSA Nº 029/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, torna público que realizará DISPENSA, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php). OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços, de forma parcelada, eventual e futura, na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados de todas as áreas da secretaria municipal de saúde do município. valor estimado: R$ 37.699,50. Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: até o dia 01/08/2025 às 13h59 mediante setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000. Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia 04/07/2025 as 09h, após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 03 dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato. Informações através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 28 de julho de 2025.
EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 050/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE VENTUROSA. NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 520.677,74; ABERTURA: 12/08/2025 AS 10h05min. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com. Venturosa, 28 de julho de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025 - CONCORRÊNCIA N° 004/2025.
Registro de preços com validade de 12(doze) visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de drenagem e pavimentação em diversas ruas do perímetro urbano do Município da Vitoria de Santo Antão - PE. - REVOGA-SE: Considerando a necessidade de ajustes no termo de referência. Vitória de Santo Antão - PE, 28 de julho de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 080/2025, pregão eletrônico srp nº 021/2024/pmbp, processo administrativo n° 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de teresina - pi, visando atender a frota de veículos do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa rede mv combustível ltda - demais, cnpj sob nº 08.573.595/0001-86, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí-pi, para o exercício de 2025, valor total: r$ 93.233,36 (noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2025, vigência do contrato: de 11/07/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, do decreto federal nº 11.462/2023 e o decreto municipal nº 034/2023.

Processo administrativo n° 053/2025, pregão eletrônico srp nº 33/2025/pmbp, contrato nº 084/2025, objeto: constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e cidadania, de betânia do piauí - pi, das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa isaias veiculos ltda - epp, inscrita no cnpj sob n°. 04.599.542/0001-83, fonte de recursos: orçamento geral do município, para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo um valor mensal de r$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), data de assinatura do contrato: 22 de julho de 2025, vigência: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 043/2025, pregão eletrônico srp nº 025/2025/pmbp, contrato nº 085/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia em geral, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias municipais". Das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.256.672 mateus xavier de macedo, cnpj sob n.º 60.256.672/0001-94, fonte de recursos: orçamento geral do município, para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), data de assinatura do contrato: 22 de julho de 2025, vigência: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 044/2025, pregão eletrônico srp nº 026/2025/pmbp, contrato nº 096/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa carlos alberto rodrigues de sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 16.942.477/0001-26, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), data de assinatura do contrato: 24 de julho de 2025, vigência: de 24 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Proc. Adm. Nº 058/2025. Objeto: Contratação da empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico, conectado à rede de energia elétrica da prefeitura municipal de Bocaina/PI. Tipo: Menor preço, pelo regime de Empreitada Por Preço Global. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 13 de agosto de 2025. Abertura e avaliação das propostas: Dia 13 de agosto de 2025, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 13 de agosto de 2025, a partir das 08h30min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: https://bnc.org.br/, informações pelo E-mail: bocainacpl@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMB-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

Bocaina-PI, 25 de julho de 2025.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, n° 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 13 de Agosto de 2025, às 10h:00min, realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPACTUAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO - B NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopes.cpl@gmail.com.

Buriti dos Lopes-PI, 28 de julho de 2025.
WILTON CARVALHO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Canavieira - PI, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria, torna público o acontecimento do Pregão Eletrônica Nº 009/2025 do tipo menor preço global, para nova data, dia 11 de agosto de 2025, as 08:30,em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a Elaboração do Projeto de Engenharia para a construção de 25 novas unidades habitacionais, atraves do programa minha casa minha vida - PMCMV FNHIS Sub 50, numero da proposta novo PAC - seleção: 56000003764/2024. Sessão: www.bnc.org.br. Edital e anexos: Prefeitura Municipal 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas, TCE/PI: www.tcepi.tc.br transparencia.canavieira.pi.gov.br/canaviera/licitacoes.

Canavieira (PI), 28 de julho de 2025.
MAYARA REIS DA SILVA EVELYN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023
Contratante: Município de Coronel José Dias - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.601.479/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 565, Centro, CEP 64790-000, Coronel José Dias - PI. Contratada: Ecotonal Consultoria e Engenharia de Projetos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.510.501/0001-20, com sede na Rua Mato Grosso, nº 290, Sala 02, Bairro Cabral, CEP 64000-590, Teresina - PI, representada por sua sócia-proprietária, a Sra. Francisca Isaiane Silva Moura Coelho Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para a construção de uma quadra poliesportiva no Município de Coronel José Dias-PI, conforme Contrato de Repasse nº 937596/2022 - ME/GIGOV. Fundamentação legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula sétima do contrato original, que permite a prorrogação da vigência contratual nos casos em que a execução do objeto se prolongue por motivos devidamente justificados. A formalização do aditivo obedeceu ainda ao disposto nos arts. 65 e 61, parágrafo único, da mesma lei, e decorre de justificativa técnica e autorização da autoridade competente. A publicação deste extrato é realizada em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, condição essencial para a eficácia do ajuste. Prazo de vigência: Prorrogado até 06 de setembro de 2025. Data da assinatura: 06 de setembro de 2024. Signatários: Rafael Oliveira da Silva, Prefeito Municipal e Francisca Isaiane Silva Moura Coelho Oliveira, pela contratada. Publicação extemporânea: Com base na Cláusula Terceira - Dos Efeitos do Termo de Convalidação assinado em 11 de julho de 2025, que autoriza a publicação extemporânea do presente extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, conferindo-lhe plena eficácia externa, com efeitos retroativos à data da assinatura original, em 06 de setembro de 2024. Coronel José Dias - PI, 28 de julho de 2025. Victor César de Carvalho-Prefeito Municipal.